

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUINTA, 14 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 2854

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

| | |
|--|---|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO | 2 |
| RESOLUÇÃO N° 010/2025 | 3 |
| PORTARIA N.º 450 /2025 | 4 |
| PORTARIA n.º 456/2025 | 5 |
| TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2024 | 7 |

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **285420259212**



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a Lei Orgânica do Município.

CONVOCA

A população para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação a comunidade do Projeto de aquisição de 77 lotes para implantação de moradias.

Dia 15 de Agosto de 2025

Às 16:00 horas

Local: Paço Municipal.

Cidade Gaúcha, 13 de Agosto de 2025

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA Firmino Vieira de Oliveira, 1947
CENTRO- CEP 87820-000
Email: cmscidadegaucha@cidadegaucha.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N° 010/2025

Dispõe sobre a aprovação dos ajustes da PAS- Programação Anual de Saúde do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.166 de 24 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025 as 17h00min, para a aprovação dos ajustes da PAS- Programação Anual de Saúde do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade os ajustes da PAS- Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha, para o ano de 2025.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha 07 de agosto de 2025

Olinto Pereira
Presidente - CMS

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N.º 450 /2025

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidores Públicos para o exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento no âmbito do Município de Cidade Gaúcha, e dá outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, designar o exercício das atribuições de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, junto ao Programa de Promoção de Desenvolvimento Local, aos seguintes servidores:

| NOME | CPF |
|------------------------|----------------|
| Damião Gomes da Silva. | 551.829.259.72 |
| Waldir Ramos Enumo | 609.685.329.34 |

Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300e 3675-4302
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA n.º 456/2025

O Senhor, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto nos arts. 7º, § 1º, 17, § 3º, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da elaboração do projeto básico, das especificações técnicas, dos procedimentos para apresentação de amostras e da análise de conformidade das propostas;

Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 075/2025, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para a avaliação técnica dos produtos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e avaliação das amostras referentes à Luminária Ornamental com tecnologia LED de 200W, 6,0m, com base PJLED01 e ao Refletor LED HBMI 600W 5000K, 6 módulos, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico (Memorial Descritivo), no Termo de Referência e demais anexos do edital, especialmente quanto à compatibilidade com o modelo ofertado, eficiência luminosa, ciclo de vida, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:

PRESIDENTE: ALISON DIAS HECK – Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

SECRETÁRIO: JOSÉ AUGUSTO FEROLDI LEITÃO – Secretário de Obras

MEMBRO: CRISTIANE ANTONIA CAMILO – Arquiteta & Urbanista

MEMBRO: DUANE CHRISTOFARI VIERO - Arquiteta & Urbanista

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Receber as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, se for o caso, pela licitante remanescente convocada em razão de desclassificação, inabilitação ou reprovação da amostra anterior, observados o prazo e as condições estabelecidos no edital;

II – Realizar a análise técnica, confrontando as características do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e demais anexos;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300e 3675-4302
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- III – Avaliar os critérios mínimos previstos no edital, incluindo qualidade, conformidade técnica, compatibilidade, durabilidade e eficiência;
- IV – Realizar testes das amostras recebidas, confrontando-as com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- IV – Emitir relatório técnico fundamentado e conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras, encaminhando-o à Comissão de Licitação para subsidiar a decisão quanto à classificação das propostas;
- V – Atuar com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preservando a integridade e a isenção do processo licitatório.

Art. 3º As análises deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

Art. 4º – A composição prevista no art. 1º desta Portaria não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – A Comissão será automaticamente dissolvida após a conclusão e entrega do relatório final à Comissão de Licitação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2024,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º
048/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 060/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A SRTA
MARLENE MARCULINO DO PRADO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a Srta. **MARLENE MARCULINO DO PRADO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG sob o n.º 6.965.336-7, inscrita com o CPF/MF sob o n.º 021.861.069-65, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2454, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 99929-4080, e-mail marlenedoprado@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade e da qualidade dos serviços farmacêuticos prestados pela Contratada, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o cumprimento do objeto contratual com excelência;

CONSIDERANDO que, diante do aumento da demanda e da complexidade dos serviços, a Administração Pública reconhece a necessidade de adequação da carga horária mensal para garantir o atendimento adequado e eficiente;

CONSIDERANDO que o aumento da carga horária mensal em 15% (de 220 para 253 horas), mantido o valor da hora contratada, constitui medida necessária e razoável para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo à programação financeira do Município;

CONSIDERANDO que a presente alteração está amparada pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que permitem a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

1.1. Fica ajustado entre as partes que, em decorrência da adequação da carga horária mensal do profissional farmacêutico contratado e mediante aprovação da Administração Pública, a carga horária trabalhada passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO ACORDADA | | VLR. AJUS. | VLR. TOT. |
|------|--|--|------------|-----------|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COM CARGA HORARIA DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, SENDO 04 (QUATRO) HORAS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E 04 (QUATRO) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 220H/MÊS. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 11 (ONZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, SENDO 05 (CINCO) HORAS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E 06 (SEIS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 58,4 (CINQUENTA E OITO, QUATRO) HORAS SEMANAIS, E 253 (DUZENTAS E CINQUENTA E TRÊS) HORAS MENSAIS. | 5.075,18 | 60.902,16 |

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total a ser pago no exercício de 2025 passará a ser proporcional ao novo valor mensal, de acordo com os meses remanescentes da execução contratual, resultando no valor de R\$ 60.902,16 (sessenta mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos).

2.2. Em razão do reajuste acima especificado, o valor global do contrato passará para R\$ 114.336,75 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 05 de julho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MARLENE MARCULINO DO PRADO
Representante legal
Contratado



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67



3002314822892819156

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

